

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA JUDICIAL DA
COMARCA DE MARCELINO RAMOS – RS

Processo n.º 110/1.17.0000276-1

**VALMORBIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E
SUPERMERCADO LTDA**, por seu procurador, nos autos do PEDIDO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Processo n.º **110/1.17.0000276-1**, vem, à Vossa
Excelência, com fulcro no artigo 53 da Lei 11.101/2005, apresentar **PLANO DE
RECUPERAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos que faço a expor.

I - INTRODUÇÃO

Em 24 de maio de 2017, **Valmorbida Materiais de
Construção e Supermercado LTDA**, ingressou com um pedido de
recuperação judicial.

-
- Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551
 - E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224

Na inicial da recuperação, as causas justificadoras forma "que a crise do mercado de construção civil com a dificuldade de obtenção de financiamento habitacionais pela população, alta dos juros limitação de crédito, principalmente, com a diminuição dos postos de trabalho, levou a uma forte retração nos negócios, refletindo gravemente sobre a saúde financeira da requerente."

Tal não é resultado apenas da má organização, da incompetência e da desonestidade, do espírito aventureiro e afoito dos administradores, da ignorância dos sócios ou acionistas, mas de uma série de causas em cadeia, algumas imprevisíveis, portanto, inevitáveis, de natureza microeconômica e/ ou macro econômico".

E por tais motivos, através da recuperação judicial, busca-se "Viabilizar a superação de crise econômico-financeira a fim de permitir a manutenção da fonte produtiva da maioria dos trabalhadores e dos interesses dos credores, manter a preservação da empresa, sua função social e o estímulo de ambiente econômico.

O que se propõe face aos ativos insuficientes para liquidar as dívidas é preservar o negócio com a intenção de gerar recursos destinados para seus credores.

1. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1. Do Processo

O Pedido foi apresentado em 24 de maio de 2017.

Atendidos todos os pressupostos da Lei 11.101/05

- Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551
- E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224

art. 48 e 53, em 16 de maio de 2018 foi deferido o processamento da recuperação judicial.

A apresentação do plano de recuperação atende ao prazo da Lei art. 53 da Lei 11.101/05, calculado na forma do Código de Processo civil art. 241, de aplicação subsidiária por força do art. 189 da referida lei (LRF).

Nesse período, estão sendo cumpridas todas as obrigações, conforme a decisão que deferiu o processamento da recuperação e demais presentes na Lei 11.101/05, quais sejam:

- I. Comunicação dos Juízos competentes sobre a suspensão das ações e execuções, na formado art. 6;
- II. Apresentação mensal das contas demonstrativas;
- III. Publicação do edital (art. 52. §1);
- IV. A utilização junto ao nome empresarial da expressão "em recuperação judicial".

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

Do Deságio

Trata-se da diferença entre o valor nominal da dívida e o valor a ser pago pelo devedor, sendo este um benefício que o credor concede a empresa devedora, estando à mesma em recuperação judicial, no qual se abata um percentual do valor devido, mediante acordo de pagamento, via processo de recuperação judicial.

Todo credor tem a opção de conceder esse

benefício.

O devedor, utilizando-se deste recurso, intenciona receber deságio dos credores de acordo com o valor da dívida, sendo que aqueles que detêm um percentual maior da dívida, concederiam um deságio maior e, com resultado desse acordo, seriam priorizados no plano de pagamento.

Pelo fato das instituições financeiras serem mais estáveis financeiramente, propomos a concessão de um deságio maior por parte dessas e a priorização das mesmas no plano de pagamento.

Após o pagamento deste primeiro grupo de credores, a proposta contempla que serão pagos os demais credores quirografários em ordem decrescente da dívida com deságio escalonado para cada grupo.

Da Carência De Um (1) Ano

O fluxo de caixa da empresa está em recuperação. Desta forma, com uma carência ara início dos pagamento em 01 (um) ano, a recuperanda terá folego financeiro para honrar os pagamentos.

Essa ação tem por objetivo aumentar a sobra de caixa e conseqüentemente os valores direcionados ao pagamento dos credores.

Assim sendo, a carência é imprescindível para que a empresa possa estabelecer um saldo de caixa viável ao pagamento do seu credito devedor.

-
- *Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551*
 - *E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224*

DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

Os meios de recuperação dispostos na Lei 11.101/05, art. 50 são exemplificativos. Porquanto sejam atingidos os fins desejados, vale dizer, a superação da crise econômico-financeira, admitem-se meios distintos daqueles previstos no rol presente no dispositivo mencionado.

Do mesmo modo, podem ser conjugados diversos meios, entre os presentes no rol, bem como outros projetados conforme as nuances do negócio.

Trazem-se, aqui, duas formas para a recuperação da **Valmorbida Materiais de Construção e Supermercado LTDA** e a solução de seu passivo, a saber:

-
- *Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551*
 - E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224

Quadro Resumo da Composição dos Valores da RJ

CREDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR R\$
Banco do Brasil S.A	Quirografário	13.536,62
Banco do Brasil S.A	Quirografário	77.516,47
Banco do Brasil S.A	Quirografário	46.213,55
Banco do Brasil S.A	Quirografário	93.325,34
Banco do Brasil S.A	Quirografário	189.444,48
Banco do Brasil S.A	Quirografário	10.795,20
Banco do Brasil Fname	Garantia Real	179.665,57
Banco do Brasil S.A	Quirografário	91.298,88
Banco do Brasil S.A	Quirografário	6.030,92
Banrisul S.A	Quirografário	57.298,09
Sicredi	Quirografário	29.443,68
Sicredi	Quirografário	111.343,68
Sicredi	Quirografário	4.948,13
Caixa Federal	Quirografário	119,35
Cresol	Quirografário	1.167,56
Bradesco	Quirografário	7.177,26
Total Garantia Real		179.665,57
Total Quirografário		739.659,21
Total da RJ		919.934,78

Fonte: Autos

Grupo – Instituições Financeiras

Plano de pagamento:

Com base na receita líquida obtida em junho/2018, de R\$ 19.145,99, temos a seguinte projeção:

Credores com garantia real:

R\$ 179.665,57

Mantém-se os pagamentos normais, mensalmente, como forma de evitar a perda do bem financiado, em garantia.

-
- Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551
 - E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224

O bem encontra-se financiado em 60 parcelas, de valor mensal R\$ 3000,00 (três mil reais).

Da receita líquida R\$ 19.145,99, retirado o valor de pagamento desta parcela, sobram R\$ 16.145,99, a serem utilizados nos pagamentos dos credores quirografários.

Credores quirografários:

R\$ 739.659,21

Deságio de 40%

295.863,68

Saldo: R\$443.795,52

Receita disponível para pagamento dos credores quirografários:

R\$ 16.145,99

44.795,52/16.145,99

29 parcelas mensais

CONCLUSÃO

Do exposto requer seja homologado o presente Plano de Recuperação, para que a empresa devedora possa honrar seus débitos conforme determina a Lei 11.101/2005.

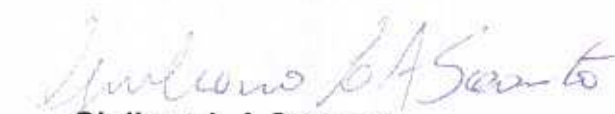
Nestes termos,

pede deferimento.

-
- Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551
 - E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224

-333-
4

Maximiliano de Almeida – RS, 27 de agosto de 2018.


Giuliano L A Scaranto
OABRS 71608

-
- Rua Campos Sales, 30/61, Erechim (RS) Fone (54) 98113 4551
 - E-mail: giu_scaranto@yahoo.com.br Cep 99700-224